



ITEM DE PAUTA	3.1
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Convênios com Prestadores de Serviços

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 165.3.1/2018**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 21 de agosto de 2018, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0071.6.1-2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando inciso I, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG *“propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG”*.

Considerando o § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe: *“O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”* (grifo nosso).

Considerando o inciso XIV do art. 34 da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe que compete aos CAUs *“firmar convênios com entidades públicas e privadas”*.

Considerando o Memorando nº 020/2018 do Presidente do CAU/MG, de 13 de julho de 2018, no qual solicitou à COA-CAU/MG, definição de critérios para se realizar parcerias com prestadores de serviços.

Considerando os benefícios já oferecidos pelo CAU/BR e outros CAU/UFs, referentes a convênios e parcerias, com o objetivo de facilitar e aprimorar a prática profissional, visando a redução de custos e despesas comuns, além de aperfeiçoar as condições de trabalho para melhor atuação junto à sociedade.

DELIBERA:

1. Por encaminhar à Presidência do CAU/MG que avalie a possibilidade de criação de CHAMADA PÚBLICA DE CONVÊNIOS, como modalidade que viabilize a seleção das parcerias almejadas.
2. Por encaminhar-lhe a seguinte proposição de critérios a serem estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA DE CONVÊNIOS:
 - a) Os cursos, produtos e serviços devem ser de relevância para o desenvolvimento das atividades de Arquitetura e Urbanismo, conforme legislação do CAU/BR;
 - b) Somente serão firmados convênios que ofereçam descontos nos cursos, produtos e serviços aos BENEFICIADOS;

 1 



- c) Os convênios não incluem o repasse de recursos financeiros entre as partes;
- d) O CAU/MG não fornecerá quaisquer dados cadastrais dos profissionais registrados no Conselho;
- e) A divulgação dos convênios será feita nos meios de comunicação digital oficiais do CAU/MG, na aba de benefícios e parcerias;
- f) O CONVENIENTE se responsabiliza por todas as ações necessárias a realização de cursos, não cabendo ao CAU/MG atribuições operacionais, emissão de certificados, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar os cursos de qualificação, aperfeiçoamento profissional e pós-graduação;
- g) Não cabe ao CAU/MG avaliar qualitativamente o produto, curso ou serviço conveniado, não se responsabilizando por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer entre CONVENIENTE e BENEFICIADO;
- h) Estará habilitado como BENEFICIADO, o profissional devidamente registrado, ativo e em dia com as suas obrigações perante o Conselho.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2018.

Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 165.3.1/2018

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rita Gomes Lopes	TITULAR	x			
2	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	x			
3	Patricia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	x			

Rita Gomes Lopes

Coordenadora da COA-CAU/MG

Douglas Paiva Costa e Silva

Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG

Patricia Martins Jacobina Rabelo

Membro da COA-CAU/MG